



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/SEGOV/321/2021.

Congonhas, 13 de julho de 2021.

Exmo. Sr.

Hemerson Ronan Inácio,

Presidente da Câmara Municipal de CONGONHAS/MG.

Prezado Senhor,

Em atenção aos Ofícios 36/2021/Secretaria, datado de 20/04/2021 e 72/2021/Secretaria, datado de 15/06/2021, encaminhamos a V.Exa. as Comunicações Internas n.ºs PMC/GAB/SMS/113/2021 e PMC/SEMED/GAB/263/2021, por meio das quais a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação prestam informações, em atendimento à Indicação CMC/200/2021 e ao Requerimento CMC/144/2021, subscritos pelo nobre vereador Lucas Santos Vicente.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais pares, nossas respeitadas saudações.

Atenciosamente,

Rodrigo Torres dos Santos,
Secretário Municipal de Governo.

MMPF





Wilson Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

CI Nº PMC/SEMED/GAB/263/2021
Assunto: Resposta ao Requerimento CMC 144/2021
Data: 12/07/2021
Serviço: Secretaria Municipal de Educação

Ilustríssimo Senhor
Rodrigo Torres dos Santos
Secretário interino de Governo

Prezado Secretário,

Apresentamos, anexo, resposta ao Requerimento CMC 144/2021, do Vereador Lucas Santos Vicente.

Contando com seu habitual apoio, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

Wilson Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Wilson Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Segunda-feira, 12 de julho de 2021

Ofício Nº PMC/SEMED/GAB/048/2021
Assunto: Resposta ao Requerimento da Câmara Municipal Nº 144/2021
Data: 12/07/2021
Serviço: Secretaria Municipal da Educação

Excelentíssimo Senhor,
Hemerson Ronan Inácio
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas

Prezado Senhor,

Em resposta ao Requerimento nº **CMC 144/2021**, do Vereador Lucas Santos Vicente, seguem informações sobre os questionamentos:

Item 01 - Com a pandemia causada pelo novo Coronavírus, um número expressivo de escolas no mundo todo teve suas atividades presenciais suspensas. Professoras e professores, agentes fundamentais no processo educacional, viram-se, de um momento para outro, tendo que atuar diante de um contexto de excepcionalidade, e alternativas passaram a ser adotadas com o objetivo de reduzir o prejuízo educacional e a preservação do direito à educação. A educação teve de se reinventar, em função de novos desafios. Preocupada com essa situação a SEMED, através da Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental disponibilizou um canal de interlocução, aproximando-se dos professores, ouvindo-os em reuniões para levantar as dificuldades e em conjunto buscar alternativas que facilitem o trabalho. É do interesse da secretaria continuar aprimorando os canais de aproximação entre esta e os servidores da educação.

Em parceria com o Núcleo de Apoio Pedagógico, foi ofertado um acolhimento psicológico no Projeto "SEMED ACOLHE" àqueles que se sentiram abalados diante da nova realidade.

Ressaltamos que as ações adotadas pela Secretaria foram pautadas na legislação, conforme apresentadas a seguir e encaminhadas às escolas por meio de ofícios e e-mails institucionais.

- Atendendo ao Parecer CNE/CP nº5/2020 de 28/04/2020; Lei Federal nº 14.040 de 18 de Agosto de 2020, Resolução CNE/CP nº 02, de 10 de dezembro de 2020 que estabelecem diferentes formas de organização da trajetória escolar, de modo a cumprir os direitos e objetivos de aprendizagem previstos na BNCC, todo o material disponibilizado pela SEMED para ser desenvolvido nas aulas foi construído coletivamente pelos profissionais da Educação, Professores e Pedagogos da Rede Municipal de Ensino, com equilíbrio e preocupação, visando alcançar os objetivos propostos pela legislação vigente.
- Consoante a legislação compete à Secretaria Municipal de Educação orientar as escolas quanto à organização dos registros detalhados das atividades não presenciais desenvolvidas durante seu fechamento, no que é fundamental para a reorganização e o cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 (oitocentas) horas anuais previstas na legislação e normas educacionais, contendo descrição das atividades não presenciais relacionadas com os objetivos de aprendizagem da BNCC, de acordo com a proposta curricular da Rede, considerando a equivalência das atividades propostas em relação ao cumprimento dos objetivos propostos no currículo, para cada ano e cada componente curricular.

Item 02 - O auxílio trajeto é concedido de acordo com o artigo 49 da Lei 3.407 de 23 de junho de 2014 "enquanto estiver em exercício para atribuições do cargo e durante o ano letivo, o servidor tem direito a receber o adicional de trajeto, em valor que corresponda a 10% (dez por cento) do menor vencimento pago pelo município, **para locomover-se até o local de trabalho desde que um raio superior a 1km equidistante de sua residência. (Grifo nosso)**. Isto posto, estando os servidores em home-office, a eles não faz jus, conforme preceitua a legislação, a concessão do auxílio trajeto. Tal medida foi tomada ainda em 2020. Esclarecemos ainda que todas as vezes que o servidor comparece ao local de trabalho, mesmo esporadicamente, tem direito ao auxílio trajeto proporcional aos dias de deslocamento. A possibilidade de uso desse recurso financeiro para pagamentos de outros auxílios (como auxílio internet), necessita de parecer jurídico cuidadoso, uma vez que o município decretou estado de calamidade pública e na lei

complementar Nº173 de 27/05/20 Art.8º "...ficam proibidos, até 31 de janeiro de 2021, de:

- I- Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitado em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública; ...

Item 03 – O grande desafio da gestão atual estava em encontrar uma solução para aprofundar a inserção de tecnologias para o desenvolvimento das atividades escolares. Partindo dessa premissa fez-se um estudo para uma melhor aquisição de produtos que favorecessem tanto os profissionais quanto os alunos. Assim, a proposta atual é a aquisição de chromebooks que serão disponibilizados para uso dos alunos e professores do município, tendo estes últimos sido capacitados para utilização do Google for education, gerando mais confiança no processo de transformação digital. Através deste projeto de formação continuada os professores estão em processo de formação para encarar o desafio tecnológico e gerar a mudança de cultura necessária à transformação da sala de aula. Será disponibilizada ainda internet em todas as escolas. No processo consta também uma plataforma de gestão, que está sendo implantada, para atender toda a rede municipal de ensino e nela será disponibilizado um link de acesso dos alunos às aulas. É uma maneira de oferecer novas possibilidades aos alunos e professores, permitindo-os entender como a tecnologia pode ser usada com responsabilidade, visando a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal e profissional.

Item 04 – A Secretaria Municipal de Educação não tem medido esforços para preparar as escolas para o retorno seguro das aulas presenciais. Foram criadas comissões como COE, CERAPE, Comissão SEMED e Comissões escolares para elaborar e acompanhar os Protocolos Sanitários de Retorno às Atividades Escolares no Contexto da Pandemia COVID 19. O município de Congonhas, aderindo ao Programa Minas Consciente, grupo de trabalho que acompanha a pandemia no Estado, encontra-se atento às decisões quanto ao retorno das atividades escolares para cidades que estiverem na onda vermelha. Salienta-se, porém que o processo ainda se encontra em discussão com os diversos atores envolvidos e que não há uma data determinada para o retorno até a presente data.

Item 05 – Os MAPs (Material de Apoio Pedagógico) são construídos pelos Professores, Pedagogos e Coordenadores de Área da rede municipal em consonância com as habilidades e competências previstas na BNCC para cada ano de escolaridade, de forma participativa e democrática. Ainda assim, a construção passa por um processo sistematizado de revisão pelos profissionais envolvidos, fazendo os ajustes necessários.

Item 06 – Os projetos GRIER, PESC e GREa não foram cortados, mas suspensos temporariamente para a adequação e reestruturação. Estes encontram-se amparados na legislação sobre temas transversais, propostos nos PCNs (Parâmetros Curriculares Nacionais). Com a homologação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, em dezembro de 2017, eles ampliaram seus alcances e foram, efetivamente, assegurados na concepção dos novos currículos como Temas Contemporâneos Transversais (TCTs). Por esse motivo, foi necessário um maior detalhamento para esclarecer como esses temas poderiam ser inseridos no contexto da Educação Básica de forma a contribuir com a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e ética. A SEMED, atenta às novas exigências da legislação, através da Diretoria de Programas e Projetos em conjunto com o Núcleo de Apoio à Inclusão vem propondo discussões para os ajustes necessários à retomada dos projetos. E instituiu uma comissão de reorganização dos trabalhos para planejamento dessa retomada com início previsto ainda neste mês.

Item 07 – A SEMED agradece a sugestão, mas fazendo uma pesquisa junto a outros municípios brasileiros percebeu-se a complexidade do processo, não sendo viável, no momento.

Item 08 – No que se refere ao cartão-merenda as pendências anteriores foram resolvidas. Houve uma melhoria no controle durante a matrícula, garantindo maior agilidade na entrega.

Em caso de dúvida as famílias podem entrar em contato com o órgão responsável (Almoxarifado da merenda/SEMED) pelo telefone: 3731-6424.

Item 09 – Conforme citado na questão 3 a SEMED instaurou um processo de aquisição de chromebooks que serão disponibilizados para utilização dos

professores e uso dos alunos nas unidades escolares promovendo a integração digital. Será melhorado o sinal da internet em todas as escolas.

Item 10 – O ensino remoto do município pauta-se pela adoção de Material de Apoio Pedagógico (MAP), com orientações pedagógicas distribuídas aos alunos e seus pais ou responsáveis. As escolas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, têm feito um trabalho incansável por meio da busca ativa aos alunos que não estão buscando o material, com o propósito de alcançar a todos.

Cabe salientar que a realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracterizam pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados através destas práticas.

A adoção de ferramentas digitais para potencializar o ensino remoto está sendo realizada pelo município através da oportunização do trabalho do professor com aplicativos como o Google for education que funciona de forma a aumentar a eficiência e o engajamento dos alunos. Através dele os professores terão acesso a conteúdos audiovisuais fáceis de compartilhar, ferramentas de gerenciamento de turmas, possibilidade de fazer e corrigir instrumento avaliativos on-line.

Item 11 – As decisões da Secretaria Municipal de Educação são pautadas na legislação. Prescreve a Lei Orgânica do município “... Art.140. Fica assegurada a participação do magistério municipal, mediante representação, em comissões de trabalho a serem regulamentadas através de decreto do Poder Executivo, na elaboração dos projetos de leis relativos a:

- I - Estatuto do magistério municipal;
- II - Plano de carreira do magistério municipal;
- III - Plano municipal de educação;
- IV – Criação do Conselho Municipal de Educação;”

Por possuir sistema próprio de ensino, algumas decisões são tomadas pela SEMED, dentro da sua autonomia, a partir de Resoluções. Os temas relevantes que envolvem todo o sistema municipal de ensino são discutidos junto ao COMEC - Conselho Municipal de Educação.

Item 12 - Todas as orientações emanadas pela Secretaria são fundamentadas na legislação vigente e encaminhadas através de ofícios e e-mails institucionais, sendo ainda disponibilizadas nos grupos de WhatsApp dos diretores e pedagogos para maior agilidade na ciência dos ofícios e determinações enviados aos e-mails.

Item 13 - Podemos dizer que não se trata de melhorias e sim de restauração. Foi realizada visita a todas as escolas e elaborado um diagnóstico detalhado de todas as necessidades de restauração. Iniciou-se um processo de recuperação das condições básicas tendo como prioridade os aspectos de segurança, infraestrutura e limpeza.

Serviços realizados em processo: Capinas, reparos de banheiros, reparos de torneiras, trocas de vidros, vistoria da rede elétrica, vistoria da rede hidráulica, trocas de portas, trocas de fechaduras, restauração de sala de aulas, pintura, reparo de telhado e infiltrações, reparo de caixas d'água, reparos de vazamentos na cozinha, instalação de bebedouros, manutenções dos portões, troca de lâmpadas, reparo e trocas de calhas, manutenção de janelas.

Em processo final, a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e preventiva visando a garantia de toda a estrutura predial das escolas em padrões para o bom funcionamento.

Serviço crítico em fase de finalização: reparo da sala de aula, muro, canaletas, forração da Escola Municipal "João Olyntho Ferraz".

Serviço crítico em andamento: Escola Municipal "Dona Maria de Oliveira Castanheira".

Item 14 - A Escola Municipal "Maria Augusta Monteiro" atende discentes (alunos) da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o seguinte número de matrículas:

Segmento	Ano de escolaridade	Número de alunos
Educação Infantil	1º Período	18
	2º Período	27
Anos iniciais	1º ano	22
	2º ano	24
	3º ano	22
	4º ano	25
	5º ano	15
	5º ano	17

Ainda há vagas para matrículas, conforme tabela acima, apenas o 4º ano e o 2º período da Educação Infantil que estão com a capacidade máxima de acordo com o previsto na Resolução SEMED N°005, de 22/12/2017.

Item 15 - O processo democrático de escolha de diretores escolares é um desejo da atual administração, no entanto essa situação não foi possível para o ano de 2021, tendo em vista a urgência das nomeações para o início do ano letivo. Para que este processo aconteça, faz-se necessário um lapso de tempo para organização e execução, visto ser uma inovação no município. Até que seja implantado o novo modelo, seguiu-se o anterior usado pelas administrações passadas: indicações realizadas pelo Executivo com a participação do Legislativo, bem como da comunidade escolar.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,



Simone Rodrigues Cordeiro
Diretora de Educação Infantil e Ensino Fundamental



Wilson Fernandes
Secretário Municipal de Educação

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº PMC/GAB/SMS/113/2021

DE: Thomás Lafetá Alvarenga – SMS


PARA: Vanderlei Custódio Martins / Secretaria Municipal de Governo

DATA: 06/07/2021

Prezado Secretário,

Em atenção à solicitação formulada pela Câmara Municipal, Indicação nº 200/2021, encaminhamos resposta em anexo.

Atenciosamente,


Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde

Divânia de Jesus Melo

Diretora de Assistência à Saúde

C.I. 71/2021/DASA

Para: Secretário Municipal de Saúde

Sr. Thomas Lafetá Alvarenga

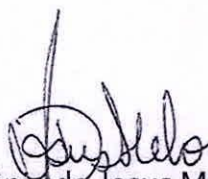
Congonhas, 06 de julho de 2021.

Prezado Sr.

Em resposta a indicação do Exmo. Vereador Lucas Santos Vicente, informamos que o município atende todas as crianças que são encaminhadas para a especialidade de neurologia através do contrato com a Associação Hospitalar Bom Jesus.

Informamos ainda que não existe no momento nenhum processo seletivo/concurso em vigência para contratação além de que, se encontra impedido de aumentar despesa com folha de pessoal pela Lei Complementar 172/2020

Atenciosamente,



Divânia de Jesus Melo

Diretora de Assistência à Saúde

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

INDICAÇÃO Nº 200 / 2021

Exmo. Sr. Hemerson Ronan Inácio (Mércio)
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas


O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes, ouvido o Plenário, vem indicar ao Excelentíssimo Prefeito de Congonhas que disponha de Neuropediatras no município.

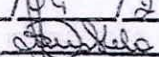
JUSTIFICATIVA

Devido ao grande número de solicitações, reivindicações e reclamações feitas pela população alegando ser necessário receberem atendimento na área da neuropediatria, uma vez que o profissional da referida área é de extrema importância no controle de doenças com comprometimento neurológico.

Ademais, a atuação do profissional nesta especialidade engloba além do tratamento. o acompanhamento e prevenção de uma série de problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças, atuando a partir dos anos iniciais do desenvolvimento, desde o período neonatal; possibilitando atenção especial em casos de Epilepsia, Paralisia cerebral, dores de cabeça e junto a crianças portadoras de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, ou com distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.

Congonhas, 06 de abril de 2021.


LUCAS SANTOS VICENTE
VEREADOR

RECEBIDO	
29	104 / 21
	
Mat. nº	203

Divãma

